

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria/Diretoria de Logística/Divisão de Compras, Licitações e Contratos

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORPAnº 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife-PE, CEP: 50.740-540, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIQR brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 3729894 SSP/PE e do CPF nº. 755.456.244-49, nomeado através do Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2020, Seção 2, Extra, Pág. 01, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.167.347/0001-00, sediada na Av. Menino Marcelo, S/Nº, Lote 27 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - CEP: 57081-385, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JEAN SANDRO SANTOS DA SILV portador da Carteira de Identidade nº 808.419 SSP/AL e do CPF nº 616.823.654-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.019458.2017-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência do Contrato nº 02/2018 por mais 85 (oitenta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, os períodos de 14/03/2023 a 07/06/2023 e de 03/05/2023 a 27/07/2023, respectivamente, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
- 1.1.2. **SUPRIMIR** 1,13% (um vírgula treze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 121.193,36 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.3. **ACRESCENTAR**1,08% (um vírgula zero oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$116.203,82 (cento e dezesseis mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.4. ACRESCENTAR0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de itens novos, do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$4.984,54 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.5 O total de acréscimos do presente instrumento, bem como o de supressão é de R\$ 121.193,36 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), portanto, sem reflexo financeiro.
- 1.1.6. **RETIFICAR** a redação do 13º Termo Aditivo da presente contratação quanto aos itens 1.1 e 1.1.1 da Cláusula Segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:
- 1.1: Onde se lê: "O valor deste instrumento totaliza R\$ 302.997,29 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)", Leia-se: "O valor deste instrumento totaliza R\$ 302.997,29 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), sem reflexo financeiro":
- 1.1.1. Onde se lê: "O valor global do contrato passa dos atuais R\$ 11.795.255,73 (onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) para R\$ 12.098.253,02 (doze milhões, noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos)", Leia-se: "O valor global do contrato é de R\$ 11.795.261,79 (onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), sem reflexo financeiro".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data de assinatura.

Assinado Digitalmente

Representante legal da CONTRATADA

Assinado Digitalmente



Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

Assinado Digitalmente









Documento assinado eletronicamente por JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, Usuário Externo, em 27/04/2023, às 09:51, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a), em 27/04/2023, às 18:02, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0644200 e o código CRC A19F459F.